LEI Nº. 1.313/02

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº. 797/89, DE 26 DE JUNHO DE 1.989, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODACIR PREVEDELLO, Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

FAÇO SABER, a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – O Artigo 1º. da Lei Municipal nº. 797/89, de 26 de junho de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a pagar despesas de transporte dos professores da Rede Municipal de Ensino, residentes neste Município , que utilizem ônibus ou qualquer outro meio de locomoção, para ministrar aulas em localidades diferentes de sua residência..

Art. 2º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. – Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o artigo 1º. da Lei nº. 797/89 de 26 de junho de 1.989.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA (SC),
Em 26 de dezembro de 2.002.

ODACIR PREVEDELLO,
Prefeito Municipal.

CERTIFICO, que a presente Lei foi publicada nesta data e na forma da Lei.
Em 26 de dezembro de 2.002.

JADIR RAMPANELLI,
Secretário Municipal de Administração.